



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO-GERAL DO CAFE

Termo de Execução Descentralizada nº 004 / 2024, 18 de junho de 2024

1. IDENTIFICAÇÃO: (TÍTULO/OBJETO/JUSTIFICATIVA)

1.1 - Título:

Capacitação de Técnicos e Produtores do Agronegócio do Café.

1.2 - Objeto:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objetivo aportar recursos no montante de **R\$3.774.940,00** (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta reais), aprovados para custeio, conforme Lei Orçamentária Anual nº 14.822/2024 de 22 de janeiro de 2024, Publicada no DOU nº 16, de 23/01/2024, Programa 1144 - Agropecuária Sustentável, Ação Orçamentária 20Y8 -- Desenvolvimento da Cafeicultura, especificamente para o Plano Orçamentário 0002 – Capacitação de Técnicos e Produtores do Agronegócio do Café.

1.3 - Justificativa:

A modernização da cafeicultura brasileira vem se realizando de forma gradual e contínua, principalmente a partir das últimas duas décadas, com o advento do Consórcio Pesquisa Café em 1997. Referido Consórcio, além promover a geração e transferência de tecnologias, tem investido fortemente na capacitação de técnicos e produtores do agronegócio café para possibilitar a adoção de práticas agrícolas recomendadas pelas instituições de ensino e pesquisa transmitidas aos cafeicultores pelos técnicos da extensão rural.

Para enfrentar o desafio da incorporação dessas novas tecnologias é necessário traçar estratégias de capacitação de técnicos e produtores do agronegócio café, mediante a identificação de variáveis que potencialmente influenciam e, muitas vezes, determinam a adoção dessas práticas agrícolas modernas, as quais são materializadas nos Planos de Ação dos Projetos de pesquisa executados no âmbito do Consórcio Pesquisa Café a cada ano.

Como decorrência desses investimentos realizados na pesquisa e na transferência de tecnologias do Consórcio Pesquisa Café e, em complemento, na capacitação de técnicos e produtores do agronegócio café, a evolução da cafeicultura brasileira desde a criação do Consórcio é bastante positiva e expressiva.

Ressalta-se que os recursos demandados neste Termo de Execução Descentralizada se referem à execução das atividades programadas no quadriênio 2024-2028 pelas Instituições do Consórcio Pesquisa Café, coordenado pela Embrapa Café.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

2.1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ

Nome da autoridade competente: Wilson Vaz de Araújo

Número do CPF: 323.686.409-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Comercialização e Abastecimento/Coordenação-Geral do Café

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MAPA nº 670, de 08/04/2024

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que repassará o crédito: 130137/0001 - FUNCAFÉ/SPA/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130137 - FUNCAFÉ/SPA/MAPA

2.2 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Café

a.1) Nome da autoridade competente: Antonio Fernando Guerra

Número do CPF: 281.449.296-91

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Embrapa nº 525, de 26/04/2021. Café

a.2) Nome da autoridade competente: Walmir Luiz Rodrigues Gomes – Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Café

Número do CPF: 308.452.701-68

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação DE/Embrapa nº 14, de 9 de setembro de 2023.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135097/13203 - Embrapa Café

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135097 - Embrapa Café

3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde. Metas	Valor Unit.	Valor Total	Duração	
							Início	Término
1		Gestão Técnica/Administrativo/Financeira do Consórcio Pesquisa Café.				200.000,00		
	1.1	Custear despesas em atividades de apoio à administração do PNP&D/Café, no âmbito do Consórcio Pesquisa Café.	Unid.	1	100.000,00	100.000,00	jun/24	jul/25
	1.2	Apoiar, monitorar e fiscalizar os Instrumentos de Repasse, no âmbito do Consórcio Pesquisa Café.	Unid.	1	100.000,00	100.000,00	jun/24	jul/25
2		Gestão Técnica/Administrativa/Financeira do passivo do Programa de Capacitação, Treinamento e Retenção				700.000,00		
	2.1	Repassar e fazer a Gestão Técnica do passivo orçamentário-financeira do Programa de Bolsas/Treinamento do Consórcio Pesquisa Café. Convênio FUNAPE - TRANSFEREGOV N° 851999/2017	Unid.	1	700.000,00	700.000,00	jun/24	jul/25
3		Gestão Técnica/Administrativa/Financeira do Programa de Capacitação, Treinamento e Retenção de				2.054.940,00		
	3.1	Gestão Técnica/Administrativa/Financeira do Programa de Capacitação de profissionais da cadeia produtiva do café, estudantes e agentes multiplicadores do conhecimento e tecnologias geradas pelo Consórcio Pesquisa Café, bem como promover a Retenção de Técnicos do Agronegócio Café, por meio da nova para o período 2024-2028, do Consórcio Pesquisa Café.	Unid.	200	10.274,70	2.054.940,00	jun/24	jul/25
4		Gestão Técnica/Administrativa/Financeira do Programa de Transferência de Tecnologia do Consórcio				800.000,00		
	4.1	Promover ações por meio de Simpósios, Dias-de-Campo, Congressos, Palestras e Trabalhos integrados com a EMATER dos Estados, para o alinhamento do Programa de Transferência de Tecnologia do Consórcio Pesquisa Café	Unid.	1	800.000,00	800.000,00	jun/24	jul/25
5		Avaliação e Acompanhamento do Programa de Capacitação, Treinamento e Retenção de Técnicos do				20.000,00		
	5.1	Elaboração de Prestações de Contas Orçamentário-Financeira, Elaboração de Relatórios de Cumprimento do Objeto e Relatório Técnico dos Projetos.	Unid.	1	20.000,00	20.000,00	jan/25	jul/25
Total						3.774.940,00		

Fonte: TRANSFEREGOV/TESOURO GERENCIAL

05/04/2024

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 1144 - Agropecuária Sustentável

Unidade Orçamentária: 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ

Ação Orçamentária: 20Y8 - Desenvolvimento da Cafeicultura.

Plano Orçamentário: 0002 - Capacitação de Técnicos e Produtores do Agronegócio do Café

Valor: R\$3.774.940,00 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta reais)

5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

ND	ESPECIFICAÇÃO	FT	CUSTOS INDIRETOS	VALOR
3330.41	Transferências Correntes a Estados, Municípios e DF	1050	NÃO	3.057.700,00
3350.39	Transferências a Fundações sem Fins Lucrativos	1050	SIM	679.489,00
3390.14	Diárias	1050	NÃO	20.000,00
3390.39	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	1050	NÃO	17.751,00
TOTAL				3.774.940,00

OBS: Valores em conformidade com as Modalidades aprovadas na LOA - 2024

12/06/2024

6. DISPONIBILIZAÇÃO:

O desembolso orçamentário-financeiro dos recursos do presente Termo de Execução Descentralizada, ficará condicionado ao limite de movimentação e empenho disposto no Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, para o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR
1	Junho/2024	1.000.000,00
2	Julho/2024	1.000.000,00
3	Agosto/2024	1.774.940,00
TOTAL		3.774.940,00

8. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES:

8.1 - DO ÓRGÃO REPASSADOR:

- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, na forma e nos prazos estabelecidos do Detalhamento das Despesas e Cronograma de Desembolso;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações previstas no Plano de Ação objeto deste Termo;
- Realizar a publicação deste Termo, visando o princípio da publicidade.

8.2 - DO BENEFICIÁRIO:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e nos prazos estabelecidos;
- Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;

- Apresentar, semestralmente, na forma definida pela Secretaria de Política Agrícola juntamente com o Comitê Técnico do Conselho Deliberativo da Política do Café-CT/CDPC, informações referentes à execução dos projetos e utilização dos recursos repassados pelo Funcafé;

- Manter o órgão Repassador dos recursos informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;

- Devolver, obrigatoriamente, até 5 (cinco) dias da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, o saldo orçamentário não empenhado e saldo financeiro respectivo, ou em até 30 (trinta) dias, em caso de rescisão deste Termo;

- Em atendimento ao disposto no Art. 167, X da CF/88 e no Art. 25 da LC 101/2000, a instituição federal recebedora dos recursos se compromete a não os utilizar para contratação de pessoa física que seja servidor público da própria instituição, seja ele ativo, inativo ou pensionista.

9. LEGISLAÇÃO:

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas alterações.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais do órgão ou entidade beneficiária da presente descentralização de crédito orçamentário, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos e na forma da legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos e entidades beneficiários da presente descentralização deverão encaminhar à Embrapa Café, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste Termo, relatório físico - financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira, resumida, dos recursos na forma da descentralização.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

11.1 - DENÚNCIA:

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 - RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO:

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias e conflitos entre as partes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, ambos os PARTÍCIPES concordam preliminarmente em solucioná-los de comum acordo e, em última instância administrativa, submetê-los à apreciação da Advocacia Geral da União - AGU, conforme previsto no art. 32 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e no artigo 10 do Anexo I, inciso VI, do Decreto nº 10.994 de 14 de março de 2022.

13. VIGÊNCIA:

O período de vigência do presente Termo é contado da data de sua assinatura até 31/07/2025, podendo ser prorrogado, mediante as devidas justificativas, a critério das partes pela celebração de Termo Aditivo.

14. PUBLICAÇÃO:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. DATA E ASSINATURAS:

Brasília/DF, junho de 2024

Walmir Luiz Rodrigues Gomes
Chefe-Adjunto de Administração da Embrapa Café

Antonio Fernando Guerra
Chefe-Geral da Embrapa Café

Wilson Vaz de Araújo
Secretário Adjunto de Política Agrícola



Documento assinado eletronicamente por **OMAR CRUZ ROCHA, Usuário Externo**, em 18/06/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walmir Luiz Rdrigues Gomes, Usuário Externo**, em 18/06/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VAZ DE ARAUJO, Secretário Adjunto de Política Agrícola**, em 19/06/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 35969920 e o código CRC 24490795.

Referência: Processo nº 21000.020124/2024-67

SEI nº 35969920